PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.764/2014

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente"

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender os gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.17 - Saneamento
02.06.06.17.512 – Saneamento Básico Urbano
02.06.06.17.511.1701 – Saneamento Básico do Município
02.06.06.17.511.1701.1155 – Sistema Abastecimento Água Caatinga
02.06.06.17.511.1701.1155.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$230.000,00
Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferência de Convênio.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a transferência financeira efetuada pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 21 de março de 2.014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal